



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 7.724, DE 19/10/2018

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, O "DIA MUNICIPAL DO JUDÔ".

(Publicada em 20/10/2018)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.724 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Petrópolis, o "DIA MUNICIPAL DO JUDÔ", a ser comemorado em 28 de outubro, anualmente.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a modalidade, com vistas ao incentivo e a valorização deste esporte, e homenagear os judocas e professores, instrutores e representantes em destaque no ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de Outubro de 2018.

*Bernardo Rossi
Prefeito*

*Projeto: CMP 0452/ 2018
Autor: Prof. Leandro Azevedo*